



## LEI Nº 2560/2024

Fixa o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Arambaré de acordo com os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 no Art.198 da Constituição Federal.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) como salário básico para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 no Art.198 da Constituição Federal, a qual prevê que o piso salarial será de no mínimo dois salários nacionais.

Art. 2º O piso definido pelo Art. 1º, será de responsabilidade da União de acordo com o Art.198, da Constituição Federal.

Parágrafo único. É vedado ao Executivo utilizar o índice de reajuste adotado para os Servidores Públicos Municipais para a concessão de aumento real aos empregados públicos referidos no Art. 1º.

Art. 3º O repasse dos valores relativos ao vencimento (salário básico mensal) será realizado em folha de pagamento.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, os efeitos financeiros desta Lei serão aplicados a partir do efetivo ingresso dos recursos ao erário municipal pela União, como preceitua o §7º do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 janeiro de 2024.

??

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE  
DO  
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes  
Secretária da Administração